



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000196-09.2022.6.01.8005
INTERESSADO : 5ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Aquisição de material de consumo

Decisão nº 79 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação direta de 5 cargas de gás de cozinha (GLP) a pedido da 5ª Zona Eleitoral, para utilização durante o presente exercício, junto ao fornecedor **J. Mourão Comércio e Transportes Ltda, CNPJ 03.492.648/0001-10**.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

3. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente (0472190).

4. A Assessoria Jurídica (ASDG) entende que a contratação é juridicamente possível (0472636), desde que fosse oportunizado aos proponentes a chance de baixarem seus preços ou permanecendo o empate, realização de sorteio, mediante a aplicação por analogia do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e ao parágrafo único do art. 37 do Decreto 10.024/19 **ou** a escolha da contratada mediante juízo de conveniência e oportunidade devidamente fundamentado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

5. A Zona Eleitoral oportunizou aos proponentes a possibilidade de baixarem seus preços conforme informação juntada no evento 0474614. O proponente que baixou o valor inicialmente previsto foi J. Mourão Comércio e Transportes Ltda, CNPJ 03.492.648/0001-10, para o valor de R\$ 599,90 (0476453).

6. É o relatório. **DECIDO**

7. A necessidade da contratação está demonstrada pela unidade demandante (0471060) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SLC (0471915), **autorizo** a despesa, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, c/c o art. 3º da Portaria TRE-AC n. 144/2021 (0436540).

8. A gestão do contrato será de responsabilidade do Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0462647).

9. À SPEO, para empenhar.

10. Em seguida, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação do ato de autorização no portal transparência.

João Batista Bento da Silva

SAOF em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Secretario(a)**, em 21/02/2022, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476506** e o código CRC **2E4D3131**.